

Nº 2021.19031128041.EXP.LON

VALIDADE: 19/03/2023



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2021.19031128041.EXP.LON, que renova a LO Nº 2019.1203922539.EXP.LON, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.396.591/0007-42, localizada na Loteamento Asa dos Ventos , Nº 10, Tabuleiro do Pinto, Quadra A, Rio Largo/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Centrais de Resíduos, no endereço supracitado.

Esta **Licença de Operação** é válida até **19 de Março de 2023**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) página(s) desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2020.01124937059.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 1651/2020).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exige o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 19 de Março de 2021



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente



Requer Validação

Licença de Operação Nº 2021.19031128041.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. Recomenda-se que a renovação da Licença de Operação seja solicitada 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme estabelece a Lei Estadual nº.6.787/2006; - 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.
2. Apresentar ao IMA/AL, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, conforme estabelece a Lei Estadual nº.6.787/2006. A data para apresentação deverá ser contada a partir da data de emissão da Licença de Operação; - O primeiro RADA deverá ser entregue 1 (um) ano após a data de emissão da licença; - O segundo RADA no pedido de renovação da licença;
3. Apresentar ao IMA, em conjunto ao RADA, relatório de inspeção e integridade dos tanques de armazenamento acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado; - Em conjunto com o RADA.
4. Apresentar, em conjunto com o RADA, inventário de resíduos sólidos, contendo as seguintes informações: a) Relação dos geradores; b) Volume coletado; c) Descrição dos resíduos; d) Classificação dos resíduos de acordo com a NBR 10.004/04; e) Tipo de armazenamento; f) Relação dos destinatários; g) Licença Ambiental da empresa responsável pela destinação final; - Em conjunto com o RADA.
5. Apresentar ao IMA/AL em conjunto ao RADA, os Certificados de Destinação Final – CDF dos Resíduos Sólidos e Líquidos (indicando os respectivos manifestos de coleta) gerados pelo empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente. Nos casos de coleta pública, apresentar declaração emitida pela Prefeitura Municipal; - Em conjunto com o RADA.
6. Dispor de local para armazenamento temporário de resíduos sólidos e rejeitos, segregados em baias conforme a sua classificação (resíduos recicláveis, não recicláveis, orgânicos, etc.), construindo-o de acordo com as normas vigentes, principalmente no que diz respeito ao armazenamento do óleo lubrificante usado e dos resíduos sólidos contaminados por hidrocarbonetos em coletores de resíduos identificados com o tipo de classificação descrito pela norma ABNT 10.004/04; devendo ser acondicionadas em área adequada dotada de bacia de contenção, para evitar contaminação do meio ambiente até a coleta e destinação final, atendendo as normas vigentes;
7. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo conforme necessidade, não ultrapassando o período máximo de seis meses e apresentar, junto ao RADA, o manifesto da coleta por empresa licenciada; - Semestralmente.
8. Realizar, periodicamente, a limpeza e manutenção do sistema de esgotamento sanitário (fossa séptica e sumidouro), devendo o resíduo sólido ou lodo gerado na fossa séptica ser recolhido, tratado e destinado por empresas que possuam regularização ambiental adequada para tais atividades;
9. Atender aos padrões de segurança contra incêndio e pânico legalmente exigíveis, devendo a empresa apresentar ao IMA anualmente, em conjunto ao RADA, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado; - Em conjunto com o RADA.



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente

10. Manter os pisos de armazenamento de óleo e as demais áreas limpas, realizando manutenção imediata no caso de rachaduras, fissuras ou qualquer outro problema estrutural que possa permitir infiltração;
11. Manter as bacias de contenção em bom estado de conservação, devendo realizar manutenção e reparos imediatos caso constate à necessidade deste procedimento;
12. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
13. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença; c) Superveniência de graves riscos ambientais.
14. Quaisquer acidente que venham a trazer danos ao meio ambiente serão de inteira responsabilidade da empresa, devendo as ocorrências serem comunicadas de imediato ao IMA/AL;
15. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente